



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 53 /2022.

*“Dispõe sobre a prorrogação de contratações administrativas temporárias, e dá outras providências.”*

Prefeito Municipal de Arroio Grande em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a(s) prorrogação(ões), para atender necessidade temporária e interesse do serviço público inadiável, do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s) na área da assistência social, conforme regra(s) prevista(s) na(s) Legislação local, em especial a Lei Municipal nº 3.192/2021, para o(s) cargo(s) que segue(m):

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	Insalubridade
04 (quatro)	PEDREIRO(S)	40 horas	R\$1.637,68	Ins. 20% Sal. Min. R\$242,00
04 (quatro)	SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S)	40 horas	R\$1.289,29	Ins. 20% Sal. Min. R\$242,00

**Art. 2º.** No caso da(s) prorrogação(ões) considerar-se-á(ão) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

- Prefeito Municipal -

*Registre-se e Publique-se,*

**Rafael da Silva Furtado,**  
 Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:*

Em situações excepcionais de interesse público, para atender a necessidades pontuais e temporárias, a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

Sendo assim o projeto de lei justifica-se pela necessidade de prorrogação de algumas contratações administrativas, para atender as demandas de execução de melhorias e reformas de habitações de população vulnerável, haja vista que existe uma demanda muito grande neste sentido, principalmente nesta época do ano, devida a chuva e frio, e conforme política da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social, buscamos uma melhor condição de vida às pessoas assistidas por esta Secretaria.

Cumprе salientar que as despesas das contratações já estão consolidadas, visto que o presente projeto refere-se à prorrogação das mesmas. Com relação a alteração dos valores das remunerações da Lei Municipal nº 3.192 de 2021, esta se deu em razão da recomposição salarial efetivada no ano de 2022.

Enfim, como se extrai do inteiro teor da presente justificativa, a autorização de prorrogação das contratações não tem natureza definitiva, e não apresenta tal propósito, mas, contrariamente, é realizado em caráter excepcional, até que se modifique o substrato fático atualmente existente.

Sob estes fundamentos, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei a fim de que seja apreciado e aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

  
- Prefeito Municipal -